Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
26/02/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 30 , DE 2024.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/02/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações acerca da divulgação das filas de espera por consultas, exames, leitos hospitalares e intervenções cirúrgicas na rede pública de saúde do município de Cascavel.

1. Justificar os motivos pelos quais o município de Cascavel não está cumprindo integralmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.721/2017 e na Lei Estadual nº 21.242/2022, as quais estabelecem claramente a obrigatoriedade de divulgação, em sites oficiais, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares e intervenções cirúrgicas na rede pública de saúde.

2. Qual é o prazo estimado para que o município de Cascavel esteja em conformidade com as legislações referentes à transparência das filas de espera na rede pública de saúde?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 21 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAM FARIA PORTO BORGES
Data: 21/02/2024 13:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação:

O presente Requerimento se fundamenta na necessidade de garantir a transparência e o acesso à informação no âmbito da saúde pública municipal de Cascavel, conforme estabelecido pela legislação vigente, notadamente a Lei Municipal nº 6721/2017 e a Lei Estadual nº 21242/2022.

É imperativo ressaltar que a divulgação das filas de espera por consultas, exames, leitos hospitalares e intervenções cirúrgicas é um direito fundamental de todos os cidadãos e cidadãs, uma vez que permite o acompanhamento da gestão pública da saúde, o controle social e a identificação de eventuais problemas ou deficiências no sistema de atendimento à população.

O descumprimento das disposições legais supracitadas pelo município de Cascavel, ao não disponibilizar de forma adequada e regular as listas dos pacientes que aguardam por atendimento na rede pública de saúde, configura uma violação dos princípios da administração pública, notadamente os princípios da transparência, eficiência e publicidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A ausência de transparência na divulgação das filas de espera também dificulta a identificação de demandas reprimidas, o que pode resultar em agravamento das condições de saúde dos pacientes e prejuízos à qualidade do atendimento prestado.

Ademais, é importante destacar que o direito à saúde é garantido constitucionalmente e cabe ao Poder Público, em todas as esferas, adotar medidas para assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, bem como a sua gestão transparente e eficiente.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel preste os esclarecimentos solicitados por meio deste Requerimento, a fim de justificar os motivos do descumprimento das obrigações legais e apresentar um cronograma de ações para regularização da divulgação das filas de espera na rede pública de saúde.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA